# LEI ORDINÁRIA nº 4094, de 08 de abril 2022

**Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura e Troca de Livros no âmbito do Município de Leme/SP e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Incentivo à Leitura e Troca de Livros no Município de Leme/SP a ser celebrada anualmente no período de 17 a 23 de abril de cada ano.

**Parágrafo Único** - Fica a Semana de Incentivo à Leitura e Troca de Livros incluída anexa ao Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Leme/SP.

**Art. 2º** - São os objetivos desta Semana:

I – Promover a leitura e o aprendizado;

II – Estimular a doação e troca de livros;

III – Conscientizar sobre o hábito da leitura, pois é uma maneira de aprimora o vocabulário, ajuda na construção textual e dinamiza o raciocínio e a interpretação;

IV – Estimular a circulação de livros de autores regionais.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de abril de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

**Presidente Interino**